



LEI N. 9.842.

Autor: Vereador Jones Darc de Jesus.

Dispõe sobre a criação do aplicativo *Maringá Online*, para *smartphones* e *tablets*, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo adotará as providências necessárias com o objetivo de criar e disponibilizar aos interessados o aplicativo *Maringá Online*, para *smartphones* e *tablets*, a fim de que os munícipes possam registrar ocorrências verificadas em logradouros, obras e serviços públicos de responsabilidade do Município de Maringá e encaminhá-las até a Administração Municipal, para as providências necessárias.

Art. 2.º O aplicativo *Maringá Online* deverá possibilitar ao munícipe registrar a ocorrência constatada em fotos e enviá-la à Administração Municipal.

Art. 3.º A Administração Municipal baixará os atos necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 20 de agosto de 2014.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão


Luiz Carlos Manzato
Procurador Geral